LEI 929/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza repasse de recurso financeiro, mediante convênio,que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Espera Feliz, CNPJ 26.140.210/0001-79, para a realização da **XXX-Exposição Agropecuária de Espera Feliz-MG** no período de 21 a 25 de julho de 2010.

Art. 2° - O repasse do valor que trata o artigo anterior, deverá constar parcelado em cláusula do convênio, com os seguintes valores e datas:

- R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 05/07;
- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 21/07;
- R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 21/08;
- R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 21/09;

Art. 3° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.07.20.606.111.2.0610-339039-00 ficha – 354, podendo ser suplementada, se necessário, de acordo com o Decreto Lei n° 4.320/64.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ao 01 de julho de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal